



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

Ofício n.º 02-RGF/2014

BELA CRUZ, 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) a esse colendo Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos da Lei Complementar N.º 101/2000 e Instrução Normativa N.º 03/2000.

Informamos ainda, que o RGF ora encaminhado refere-se ao 2º QUADRIMESTRE do Exercício Financeiro de 2014, tendo sido elaborado de acordo com as especificações contidas na Portaria N.º 637/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Declaramos ainda que o citado Relatório de Gestão Fiscal foi publicado com afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal e ficará afixado pelo o período de 120 Dias, bem como no site <http://grupog2gestao.com.br> por prazo indeterminado, contendo os elementos dispostos no art. 54, 55 e 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000.

Sem mais para o momento, elevamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

João Osmar Araújo Neto  
PRESIDENTE

Ilmo Sr. Francisco de Paula Rocha Aguiar.  
M.D. Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios.  
Fortaleza-Ce.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO ATENDIMENTO AOS LIMITES DEFINIDOS NA LRF E PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Declaramos, sob as penas da Lei, que o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Bela Cruz do Estado do Ceará, relativo ao 2º QUADRIMESTRE do Exercício Financeiro de 2014, demonstra o atendimento aos limites definidos na LRF, conforme disposto nos Art. 23, § 3º, e art. 25, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaramos ainda que o citado Relatório de Gestão Fiscal foi publicado com afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal e ficará afixado pelo o período de 120 Dias, bem como no site <http://grupog2gestao.com.br>, por prazo indeterminado, contendo os elementos dispostos no art. 54, 55 e 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000.

Declaramos, Portanto, que Relatório de Gestão Fiscal Segue o que determina a Portaria de Nº 637 de 18 de Outubro de 2012 Secretarias do Tesouro Nacional, que dispõe sobre a 5ª Edição dos Demonstrativos Fiscais para o Ano de 2014.

Bela Cruz, 30 DE SETEMBRO 2014.

João Osmar Araújo Neto  
PRESIDENTE

G2 CONTABILIDADE E SERVIÇOS  
CONTADOR  
CRC CE-000694/O-1

RGF/Tabela 1.2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal



Câmara Municipal de Bela Cruz - CE  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2º Quadrimestre de 2014 (até Agosto)

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.137.901,86	0,00
Pessoal Ativo	1.137.901,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.137.901,86	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		1.137.901,86

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	43.734.258,86
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	2,60
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < % >	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - < % >	5,70

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:


- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Tabela 1.3

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL							
<Exercício em que o ente excedeu o limite> <Quadrimestre>				<Exercício do primeiro período <Primeiro período seguinte>		<Exercício do segundo período seguinte> <Segundo período seguinte>	
Limite Máximo	% DTP	% Excedent	Redutor mínimo 1/3 do Excedent e	Limite	% DTP	Redutor Residual	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(i)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

  
G2 CONTABILIDADE E SERVIÇOS SS  
CRC CE -000694/O-1  
Resp. Controle Interno da Execução

  
João Osmar Araujo Neto  
Presidente da Câmara